

2º TERMO ADITIVO
CONTRATO DE RATEIO Nº 118/2023
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA LÚCIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o 09.502.448/0001-88, com sede administrativa na Avenida Américo Mantovani, nº 220 - SANTA LÚCIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **RENATO TONIDANDEL**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 566.165.389-15 e RG nº 4.027.636-0 SSP-PR, doravante denominado de CONTRATANTE.

CONTRATADO: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU, Consórcio Público, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado sediado no Município de Cascavel, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 17.420.047/0001-07, neste ato representado pelo seu Presidente **LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Palotina, portador do CPF nº 369.293.959-00 e RG nº 1.182.771-31, com endereço profissional na Rua Aldir Pedron, nº 898, Bairro Centro, CEP 85.950-000, Município de Palotina, Estado do Paraná, neste ato denominado CONTRATADO.

Cláusula 1ª. Que o valor constante na CLÁUSULA SEGUNDA do CONTRATO DE RATEIO nº 118/2023 com valor global de **R\$ 94.003,36 (noventa e quatro mil, três reais e trinta e seis centavos)** do presente Contrato será repassado integralmente conforme Lei Orçamentária Anual do CONTRATADO.

Parágrafo único: O valor global é composto de **R\$ 49.099,56 (quarenta e nove mil, noventa e nove reais, cinquenta e seis centavos)** da Verba Federal e **R\$ 48.008,92 (quarenta e quatro mil, novecentos e noventa e três reais, oitenta centavos)** da Verba Estadual. Fica acrescido em **R\$ 6.137,44 (três mil, quinze reais, doze centavos)** na Verba Federal, totalizando o montante de **R\$ 103.155,92 (cento e três mil, cento e cinquenta e cinco reais, noventa e dois centavos)**, conforme tabela abaixo:

REPASSE FEDERAL	2023	PORTARIA GM/MS Nº 958/2023	6.137,44
------------------------	-------------	-----------------------------------	-----------------

Cláusula Segunda: Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições do CONTRATO DE RATEIO não modificadas pelo presente TERMO ADITIVO e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelas PARTES neste ato.

E assim, por estarem de acordo e contratados assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de (02) duas testemunhas.

Cascavel/Pr., 18 de Julho de 2023


LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU


RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1º _____

Nome: _____

CPF: _____

2º _____

Nome: _____

CPF: _____